



RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022/CPL

1. DA FINALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação em razão do valor nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a aquisição de materiais diversos, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Dispensa de Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo n.º192/2022/SEMEC**.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas da presente dispensa correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

0400 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Projetos atividade:

2.010 – Quota Salário Educação/FNDE

Elementos de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis/Instalações

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

44.90.52.51 – Peças não incorporáveis a imóveis

4.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a análise das propostas de preços presentes no presente processo, bem como a habilitação da empresa detentora do menor valor, classificou-se a empresa conforme verificou-se no quadro comparativo dos preços ofertados, anexo a este relatório.

5.2. Salientamos que o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo no mínimo três propostas, sendo que o custo estimado foi apurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a partir de pesquisa no Banco de Preços, que é base ampla e diversificada de informações, que inclui órgãos e entidades das diferentes esferas de governo, atende aos princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88) e Cotações realizadas junto a fornecedores do ramo pertinente.

5.3. Ressalta-se que as cotações de preços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria/Órgão, sendo esta Comissão Permanente de Licitações responsável somente pela classificação do valor menor de acordo com as cotações realizadas.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Após a conclusão do mapa comparativo do objeto foram verificadas a habilitação das empresas que apresentaram o menor valor para os itens, sendo que as empresas **A de Assis Oliveira LTDA, J. Batista Gomes LTDA, Miranda Comercio de Materiais de Construção EIRELI, Cabixi Materiais de Construção e Agrícola LTDA, Miranda Comercio de Materiais de Construção EIRELI e Canoff Santiago Materiais para Construção e Ferragens EIRELI** estão habilitadas, tendo em vista que estas possuem regularidade fiscal com a Fazenda federal, estadual e Municipal; com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como com a Justiça do Trabalho e as empresas **Industria e Comercio de Madeiras Sandallo LTDA e C & M Amazonia Industria e Comercio de Madeiras LTDA** estão **inabilitadas** por pendências junto a receita federal, estadual e municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ressaltamos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesa, o qual se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

7.2. Lembramos da orientação do TCU:

“Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. [...] Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior à aquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.” (TCU, 2010, p.104-105.)

7.3. Lembramos ainda o que reza o § 2º do art. 23 da Lei 8.666/1993:

“(…) a realização de vários procedimentos em um exercício não caracteriza, por si só, o fracionamento indevido da despesa, o qual somente ocorre quando não se preserva a modalidade pertinente para o total de aquisições do exercício.”

7.4. Diante disso, encaminhamos o processo acima epigrafado, para análise técnica das despesas e dos procedimentos legais na forma da Lei e no que couber, de acordo com o inciso



Prefeitura Municipal de

CABIXI



C P L

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI do Artigo 38 da Lei nº 8.666 de 27 de junho de 1993, para parecer técnico ou jurídico.
Após análise, encaminhar para considerações finais do Ordenador de Despesas.

Proc.: 0192/2022

Nº Fl: 088

Resp. Allison

Cabixi – RO, 08 de março de 2022.

Allison Maicon Bento Pretto

Presidente da CPL

Dec. 241/2021



ANEXO I

LOTE 001 - TÁBUAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	SANDALLO	C & M	A DE ASSIS	VALOR ADJUDICADO		VENCEDORA
					V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	18	Unid.	Tábuas de 4 mts de comprimento por 30 cm de largura	39,00	54,00 (Inab.)	28,50 (Inab.)	39,00	39,00	R\$702,00	A de Assis
2	18	Unid.	Tábuas de 4 mts de comprimento por 25 cm de largura	32,50	45,00 (Inab.)	23,75 (Inab.)	32,50	32,50	R\$585,00	A de Assis
3	38	Unid.	Tábuas de 3,5 mts de comprimento por 25 cm de largura	28,42	39,37 (Inab.)	20,78 (Inab.)	28,42	28,42	R\$1.079,96	A de Assis
4	30	Metro	Tarugo em Madeira 2 ^{1/2} /5 - corrido	3,00	2,50 (Inab.)	2,00 (Inab.)	3,00	3,00	R\$90,00	A de Assis

Valor total da classificada: **R\$2.456,96**

EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES

1 -	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SANDALLO LTDA	C.N.P.J.:	04.541.838/0001-43
2 -	C & M AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	C.N.P.J.:	08.070.975/0001-06
3 -	A DE ASSIS OLIVEIRA LTDA	C.N.P.J.:	37.868.800/0001-39

LOTE 002 - CABOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	J. BATISTA	MIRANDA	POLITECNICA	VALOR ADJUDICADO		VENCEDORA
					V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	15	Metro	Cabo de cobre sólido 6mm	4,39	4,65	4,00	4,51	4,00	R\$60,00	J. BATISTA
2	25	Metro	Cabo de cobre flexível 4,5mm	5,07	3,83	4,70	6,68	3,83	R\$95,75	MIRANDA

Valor total da classificada: **R\$155,75**

EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES

1 -	J. BATISTA GOMES LTDA	C.N.P.J.:	00.742.930/0001-10
2 -	MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	C.N.P.J.:	15.152.203/0001-70
3 -	POLITECNICA COMERCIAL ELETRICA LTDA	C.N.P.J.:	07.708.078/0001-04

LOTE 003 - MAT. CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	CABIXI	MIRANDA	CANOFF	VALOR ADJUDICADO		VENCEDORA
					V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	30	Unid.	Saco de cimento de 50kg	45,67	48,00	44,00	45,00	44,00	R\$1.320,00	MIRANDA
2	4	Metro	Areia grossa	108,83	120,00	120,00	86,50	86,50	R\$346,00	CANOFF



3	3	Metro	Seixo	239,33	240,00	260,00	218,00	218,00	R\$654,00	CANOFF
---	---	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	-----------	--------

Valor total da classificada: **R\$2.320,00**

Proc.: 0192/2022

Nº Fl: 090

Resp. Allison

EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES

1 - CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGRICOLA LTDA	C.N.P.J.:	34.459.362/0001-67
2 - MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	C.N.P.J.:	15.152.203/0001-70
3 - CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS EIRELI	C.N.P.J.:	30.469.502/0001-27

LOTE 004 - CAIXA D'AGUA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	CANOFF	MIRANDA	CABIXI	VALOR ADJUDICADO		VENCEDORA
					V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	1	Unid.	Caixa D'Água polietileno 5000 lts	4.206,33	3.243,00	4.150,00	5.226,00	3.243,00	R\$3.243,00	CANOFF

Valor total da classificada: **R\$3.243,00**

EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES

1 - CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS EIRELI	C.N.P.J.:	0.469.502/0001-27
2 - MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	C.N.P.J.:	15.152.203/0001-70
3 - CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGRICOLA LTDA	C.N.P.J.:	34.459.362/0001-67